



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro – CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

PROJETO DE LEI N° 571 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do novo piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, adequando o vencimento base inicial das carreiras desses servidores municipais, em consonância as determinações da Emenda Constitucional nº 120 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SITIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Sítio do Quinto – Bahia, o vencimento básico mensal a serem pagas, passa a ser no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da Vigência da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, 02 de agosto de 2022.


JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ n°. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

Sítio do Quinto - Ba, 02 de agosto de 2022.

Ofício nº ___/2022

Excelentíssima Senhora
Vereadora
Digníssima Presidente da Câmara de Vereadores de Sítio do Quinto
Nesta

Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº 574/2022

Senhora Presidente,

Considerando a votação ao Veto sobre a Lei Federal n.º 13.708/2018, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão o reajuste do piso salarial garantido. É o que determinam trechos promulgados da Lei Federal n.º 13.708/2018, anteriormente vetados pela Presidência da República.

Nesse sentido, a Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de maio de 2022, estabelece os valores inerentes ao Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Os agentes comunitários têm um papel fundamental no que diz respeito a prevenção de doenças e tratamento na área da saúde. Assim, atendem aos amparados pelo - SUS - Sistema Único de Saúde, com importante e relevante atendimentos aos municípios de nossa cidade.

É imperioso ressaltar que, a Categoria de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Combate às Endemias, tem relevantes serviços prestados no tratamento e cuidados dos nossos municípios. Assim, como forma de valorização dos profissionais desta área, com amparo na Emenda Constitucional n.º 120 de 05 de maio de 2022.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro – CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de extrema urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, uma vez que os prazos para encaminhamento da solicitação, e para atendimento da legislação federal são bastante exíguos, diante das ações que deverão ser perpetradas.

Tratando-se de projeto de lei que tem iniciativa privativa do Chefe do Executivo, conforme atesta a Lei Orgânica do Município, bem como por se tratar de matéria emergencial que denota apreciação imediata desta Casa Legislativa, solicita o Chefe do Executivo URGÊNCIA na apreciação do referido projeto, conforme lhe possibilita a LOM, combinado com o Regimento Interno da Câmara de Sítio do Quinto – BA.

Assim, esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município, espera a análise competente e sua aprovação por parte da colenda Câmara de Vereadores.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de meu elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, 02 de agosto de 2022.



JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal